



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº. 030/98

de 22 de dezembro de 1.998

Dispõe sobre a Operação Administrativa e Contratação de Servidores para Posto Telefônico de Boa Vista do Araguaia-PA.

O Prefeito Municipal de Piçarra, Estado do Pará; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar contrato de operação e Administração do Posto Telefônico de Boa Vista do Araguaia - PA, com a Telepará - Telecomunicações do Pará S/A, nas cláusulas exigidas pela empresa, conforme cópia do contrato em anexo.

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a selecionar 2 (dois) servidores, para desempenho das atividades no citado Posto de Serviços.

Art. 3º. - A seleção será feita segundo os critérios técnicos adotados pela telefonista chefe do Posto Telefônico da Sede, até que se realize concurso Público para preenchimento dos referidos cargos.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piçarra - PA, aos 22 dias do mês de dezembro de 1998.


Milton Pereira de Freitas
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 26/12/98